



**LEI Nº 1455/2013.**

**Súmula: Estabelece a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos do município de Capanema.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

**Lei**

**Art. 1º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer local público no qual o Município de Capanema detenha a titularidade patrimonial e seja responsável pela sua administração, inclusive:

- I. calçadas;
- II. alamedas, servidões, travessas, ciclovias, caminhos e passagens;
- III. as ruas;
- IV. as praças.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição a presente Lei os eventos realizados em locais públicos com a respectiva autorização para consumo de bebidas alcoólicas expedidas pelo Poder Público Municipal e no entorno dos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, compreendendo as áreas de atendimento destes estabelecimentos nos limites usualmente utilizados ou delimitados pelo Poder Público Municipal e desde que a bebida seja proveniente do mesmo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fará a fiscalização necessária e dará cumprimento a presente Lei com o auxílio da Polícia Militar e Civil. ( **cfe. Art. 144, § 5º da Constituição Federal**)

**Art. 3º.** A autoridade competente que flagrar o descumprimento da Lei fará a advertência para que cesse a conduta lavrando-se imediatamente o Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo infrator que ficará com uma cópia do mesmo.

**Art. 4º.** Nos casos em que ocorrer a recusa no cessamento da conduta ou da assinatura do Termo de Ciência o infrator será conduzido a Polícia competente para lavratura de termo circunstanciado pelo crime de desobediência.

**Parágrafo único.** Entende-se por recusa no cessamento da conduta à continuidade do descumprimento da presente Lei no mesmo dia em que foi lavrado o Termo de Ciência.

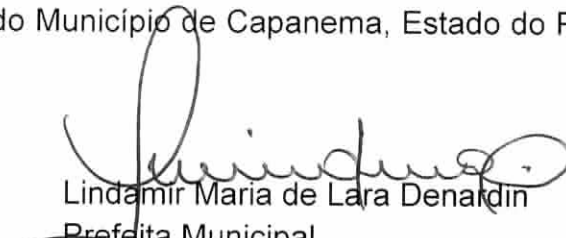



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar

**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 18 dias do mês julho de 2013.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração